



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 064, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de sindicância para auditar prestação de contas de repasses efetivados à Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau e dá outras providências.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Venceslau está vinculado à Gestão Plena da Saúde Pública, cabendo as decisões e, conseqüentemente, as responsabilidades ao seu gestor, que é o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que em 2013, no primeiro ano da atual Administração Municipal, os repasses efetivados por força de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau para custear o atendimento do serviço Pronto Socorro eram de R\$ 159.243,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais), por mês;

CONSIDERANDO que, atualmente, estes repasses já alcançam as cifras de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), por mês;

CONSIDERANDO a deflagração pela Polícia Civil da “Operação Sanctorum”, apontando a participação de pessoas em um suposto esquema de desvio de verbas de emendas parlamentares de deputados estaduais e federais a hospitais filantrópicos para a compra superfaturada de equipamentos médico-hospitalares.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

envolvendo a Santa Casa de Presidente Venceslau, inclusive com a prisão do seu provedor;

CONSIDERANDO que a “Operação Sanctorum” identificou esquema fraudulento na Santa Casa de Presidente Venceslau que causou prejuízo, com superfaturamento de produtos, no montante de R\$ 424.986,28.

CONSIDERANDO que em meios às investigações, o relatório da Polícia Civil de Presidente Venceslau identificou que “notas frias” da Santa Casa teriam sido pagas com recursos próprios da Irmandade, causando deletérias consequências não só ao comprometimento de recursos, como fundamentalmente a prestação de serviço saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda, a preocupação de que recursos direcionados pelo Município ao Pronto Socorro da Irmandade estejam direta ou indiretamente ligados aos comprovados desvios documentados em sede de Inquérito Policial;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, fiscalizar a gestão, a racionalização e a correta aplicação do dinheiro público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado abertura de Sindicância para auditar todas as prestações de contas referentes aos repasses efetivados por força do Convênio realizado entre a Prefeitura de P. Venceslau e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, com vistas a custear as despesas com o atendimento do Pronto Socorro, desde 1º de janeiro de 2013



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

até a presente data, para que se identifique se os repasses foram efetivamente utilizados de forma correta e, exclusivamente, no Pronto Socorro.

Art. 2º - Remanesce mantido o convênio entabulado entre a Prefeitura de Presidente Venceslau e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau para prestação de serviços do Pronto Socorro, ressalvando-se, de maneira peremptória, em atendimento ao interesse público, a proibição de qualquer aumento dos valores atuais, a título de repasse para custear o atendimento do Pronto Socorro, até que findadas as apurações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 13 de junho de
2016.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal